LEI Nº 1.277, DE 4 DE JULHO DE 2005.

Ementa: Autoriza a concessão de subvenção financeira às entidades que especifica.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a conceder subvenção à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ivaiporã – APMI, à Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Ivaiporã – APAE e à Casa da Amizade de Senhoras de Rotarianos de Ivaiporã, nos valores e para as ações abaixo especificados:

AÇÃO	VALOR ANUAL	ENTIDADE
Proteção Social Especial de Alta Complexidade ao Idoso	R$ 22.389,60	APMI
Proteção Social Especial de Média Complexidade à Criança – PETI – Jornada	R$ 36.000,00	APMI
Proteção Social Especial de Alta Complexidade a Pessoa com Deficiência Proteção Social Especial de Média Complexidade a Pessoa com Deficiência	R$ 47.913,00	APAE
Proteção Social Básica à Infância	R$ 10.212,00	Casa da Amizade de Senhoras de Rotarianos

Art. 2º - O repasse dos valores previstos nesta Lei correrá a conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, os efeitos de sua aplicação, a partir de 1º de janeiro de 2005.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de julho do ano dois mil e cinco (04-7-2005).

Célio Pereira
Prefeito Municipal